



131

“Termo de Aditamento Contratual - Processo nº. 2/04.145-6”

Pelo presente instrumento de aditamento contratual datilografado e devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Prof. Pedro Torres, nº 100, Centro, devidamente inscrito no CGC/MF sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador da cédula de identidade RG 8.943.783 e inscrito no CPF/MF sob nº 058.804.048-70, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa TEGEN ENGENHARIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., sediada nesta cidade, na Rua Carlino de Oliveira, nº 450, devidamente inscrita no CNPJ/MF 02.801.798/0001-04, neste ato por seu representante legal, **Ana Maria Ambrozín Gallo**, brasileira, casada, sócia diretora, portadora da cédula de identidade RG 15.343.919 SSP/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Processo Administrativo nº 2/04.415-6, apensado ao processo nº 10.643/01 – Convite nº 058/01, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, em especial o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em **10 de janeiro de 2002**, nos autos do processo administrativo nº 10.643/01 – Convite nº 058/01, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do Processo Administrativo 2/04.415-6, apensado àquele, acrescentando ao valor inicialmente contratado a quantia de R\$49.580,24 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos), bem como será prestada a garantia adicional de R\$ 2.479,01 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e um centavos), através da carta de fiança nº 73558, Banco Potencial S/A.

CLÁUSULA SEGUNDA:- As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 12 de julho de 2002

Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Ana Maria Ambrozín Gallo
Tegen Engenharia, Comércio e Construções Ltda.

Testemunhas:

1ª –

2ª –